

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação dos requeridos **RAFAELLA GONZALEZ MARTINS EVANGELISTA** (CPF: 377.510.388-02), **CAUE GONZALEZ MARTINS EVANGELISTA** (CPF: 377.510.398-84), **PAULO ROBERTO MARTINS EVANGELISTA** (CPF: 055.890.068-21), seus cônjuges se casados forem, **ESPÓLIO DE VENÂNCIO MARTINS EVANGELISTA** (CPF: 031.424.778-53), na pessoa de seus herdeiros, os credores **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARIMBÊ** (CNPJ: 62.298.419/0001-29), **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** (CNPJ: 58.200.015/0001-83), os terceiros interessados **JOSÉ CARLOS MORAES DE BARROS** (CPF: 545.037.797-53), **APARECIDA RIBEIRO CANELLI** (CPF: 174.012.158-96), seus cônjuges se casados forem e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0018289-75.2022.8.26.0562**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP**, requerida por **J.H. STOROPOLI LTDA** (CNPJ: 36.061.203/0001-35).

O(A) Dr(a). Luciana Castello Chafick Miguel, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - O Apartamento nº 102, localizado no 10º andar, do Edifício Carimbê, situado a Rua Galeão Carvalho nº 23, Santos/SP, contendo: 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, quarto de despejo, corredor e terraço de serviço com tanque e W.C, confrontando pela frente, para quem entra, com o hall social, e apartamento do tipo 1, poço dos elevadores social e serviço e hall de serviço, do lado direito com o espaço de área de recuo lateral, que limita-se com o prédio nº 27, do lado esquerdo com o espaço da área de recuo lateral, que divide com o prédio nº 21 e pelos fundos, com o espaço da área de recuo dos fundos do prédio, tendo a área construída de 122,530m², pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas coisas de uso comum, uma fração ideal equivalente a 4,2568% do todo, que se acha descrito na especificação do condomínio, arquivada neste cartório. **Contribuinte nº 66.029.006.020. Matrícula nº 11.008 do 3º CRI de Santos/SP.**

OBS¹: Constan Débitos de IPTU no valor de R\$ 8.815,69 até 12/09/2023.

OBS²: Conforme fls. 91/145 dos autos, consta Ação de Cobrança de Condomínio ajuizada por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARIMBÊ, processo 1029751-12.2022.8.26.0562 da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, no valor de R\$ 49.365,15, atualizado até Julho/2023.

OBS³: Conforme fls. 149/164 dos autos, consta petição de JOSÉ CARLOS MORAES DE BARROS requerendo seu ingresso nos autos, na qualidade de terceiro interessado, vez que promove cumprimento de sentença em face do réu PAULO ROBERTO MARTINS EVANGELISTA, objetivando o recebimento de R\$ 56.951,01, atualizado até Julho/2023.

OBS⁴: Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 485.918,56 (setembro/2023 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 30.877,21 (novembro/2022).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/12/2023 às 10h50min, e termina em 08/12/2023 às 10h50min; 2ª Praça começa em 08/12/2023 às 10h51min, e termina em 30/01/2024 às 10h50min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma

parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os requeridos RAFAELLA GONZALEZ MARTINS EVANGELISTA, CAUE GONZALEZ MARTINS EVANGELISTA, PAULO ROBERTO MARTINS EVANGELISTA, seus cônjuges se casados forem, ESPÓLIO DE VENÂNCIO MARTINS EVANGELISTA, na pessoa de seus herdeiros, os credores CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARIMBÊ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, os terceiros interessados JOSÉ CARLOS MORAES DE BARROS, APARECIDA RIBEIRO CANELLI, seus cônjuges se casados forem e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Santos/SP, 09 de outubro de 2023.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

LUCIANA CASTELLO CHAFICK MIGUEL
JUÍZA DE DIREITO